



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Bia Kicis

EMENDA Nº

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

Art. Para fins de percepção do Adicional de Certificação Profissional de Altos Estudos previsto no artigo 3º, III e Tabela II do Anexo II da Lei Nº 10.486, de 4 de julho de 2002, o oficial superior cujo Quadro não tenha previsão de promoção ao posto de coronel deverá apresentar requerimento ao Departamento de Pessoal, com comprovação de 360 horas de capacitação em áreas afins às suas atribuições, certificadas após a sua promoção ao posto de major.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva corrigir grave distorção remuneratória entre oficiais da PMDF e do CBMDF, tendo em vista que os oficiais superiores dos Quadros de Capelães das duas Corporações, bem como os oficiais superiores do Quadro de Veterinários da PMDF percebem remuneração inferior aos dos demais Quadros no mesmo posto, devido a omissão involuntária da Lei 12.086/09, no que se refere ao Adicional de Certificação Profissional de Altos Estudos.



Há divergência de entendimentos sobre a matéria dentro da própria Administração, o que se evidencia no fato de que houve deferimento do pagamento desse adicional para alguns oficiais e indeferimento para outros, gerando insegurança jurídica para as Instituições e tratamento desigual entre iguais. Até dentro do mesmo Quadro, há profissionais que foram beneficiados com entendimento favorável enquanto outros tiveram seus requerimentos negados, mediante à interpretação de que a Lei não explicita a questão.

Diante de tal dubiedade de interpretações e mudanças de entendimento pela Administração sobre a possibilidade dos oficiais capelães e veterinários realizarem o Curso de Altos Estudos, alguns percebem o adicional de Certificação Profissional correspondente no valor de 30% sobre o soldo, ao passo que outros não o percebem, o que gera ambiente de instabilidade administrativa, que pode inclusive ser alvo de ação judicial.

É inadmissível no atual ordenamento jurídico que profissionais de mesmo posto, exercendo atribuições de mesmo nível de responsabilidade, tenham trato remuneratório diferenciado. Tal questão deve ser sanada nesta Casa de Leis.

O artigo proposto sana de forma imediata e pontual a lacuna legislativa relativa ao Adicional de Certificação Profissional de Altos Estudos, acabando com a dubiedade de interpretações, sem contudo entrar em discussões mais profundas relativas à organização de carreira, criação de postos nos respectivos Quadros e critérios de promoção envolvendo a possibilidade de realização do Curso de Altos Estudos e promoção ao posto de coronel para os integrantes dos quadros de capelães e veterinários.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o acolhimento da presente emenda.

Plenário da Câmara dos Deputados, de de 2023

Deputada **BIA KICIS**
PL/DF





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Bia Kicis)**

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD239532880200, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF) - VICE-LÍDER do PL
- 2 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

